



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CARAY DE MORAES GUEDES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200702816

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	046	1		TRANSFORMACAO
	315	1		ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SAO LUIZ GONZAGA

Local

13 Outubro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209692940 em 20/10/2022 da Empresa CARAY DE MORAES GUEDES LTDA, CNPJ 19087706000160 e protocolo 223478148 - 13/10/2022. Autenticação: ECBAD725E68C16D463BE4C1025708F64646C8C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/347.814-8 e o código de segurança MdEE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/347.814-8	RSP2200702816	13/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.199.690-94	CARAY DE MORAES GUEDES	13/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



**CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CARAY DE MORAES GUEDES LTDA
CNPJ 19.087.706/0001-60**

CARAY DE MORAES GUEDES, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 28/10/1993, profissão músico, inscrito no CPF sob nº 017.199.690-94, portador do RG nº 4095096782, órgão expedidor: SSP-RS, residente edomiciliado na Rua Treze de Maio, nº 658, Bairro Centro, São Luiz Gonzaga/RS, CEP: 97800-000, Titular do Empresário **CARAY DE MORAES GUEDES 01719969094**, com sede e domicílio na Rua Treze de Maio, nº 658, Bairro Centro, São Luiz Gonzaga/RS, CEP: 97800-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43802172534 e no CNPJ sob nº 19.087.706/0001-60, resolve alterar e transformar seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada, soba razão social de **CARAY DE MORAES GUEDES LTDA** que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE (ART. 997, II, DO CC): A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Treze de Maio, nº 658, Bairro Centro, São Luiz Gonzaga/RS, CEP: 97800-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 17/10/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADES DE RESERVA E DE VENDA DE INGRESSOS PARA AS ATIVIDADES MUSICAIS, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209692940 em 20/10/2022 da Empresa CARAY DE MORAES GUEDES LTDA, CNPJ 19087706000160 e protocolo 223478148 - 13/10/2022. Autenticação: ECBAD725E68C16D463BE4C1025708F64646C8C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/347.814-8 e o código de segurança MdEE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente nacional, totalmente integralizado nesse ato pelo sócio CARAY DE MORAES GUEDES.

Sócio	Nº de quotas	Valor
CARAY DE MORAES GUEDES	5.000	R\$ 5.000,00
Total	5.000	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade será exercida pelo sócio CARAY DE MORAES GUEDES, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA PRÓ-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá o sócio durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) que poderão



ser distribuídos antecipadamente e proporcionalmente às suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO: A parte elege o foro de São Luiz Gonzaga para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular em via única.

São Luiz Gonzaga, 11 de outubro de 2022.

CARAY DE MORAES GUEDES: Sócio/Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209692940 em 20/10/2022 da Empresa CARAY DE MORAES GUEDES LTDA, CNPJ 19087706000160 e protocolo 223478148 - 13/10/2022. Autenticação: ECBAD725E68C16D463BE4C1025708F64646C8C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/347.814-8 e o código de segurança MdEE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/347.814-8	RSP2200702816	13/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.199.690-94	CARAY DE MORAES GUEDES	13/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub ITI		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209692940 em 20/10/2022 da Empresa CARAY DE MORAES GUEDES LTDA, CNPJ 19087706000160 e protocolo 223478148 - 13/10/2022. Autenticação: ECBAD725E68C16D463BE4C1025708F64646C8C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/347.814-8 e o código de segurança MdEE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CARAY DE MORAES GUEDES LTDA, de CNPJ 19.087.706/0001-60 e protocolado sob o número 22/347.814-8 em 13/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209692940, em 20/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.199.690-94	CARAY DE MORAES GUEDES	13/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.199.690-94	CARAY DE MORAES GUEDES	13/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/10/2022

Documento assinado eletronicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) Público(a), em 20/10/2022, às 11:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/347.814-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209692940 em 20/10/2022 da Empresa CARAY DE MORAES GUEDES LTDA, CNPJ 19087706000160 e protocolo 223478148 - 13/10/2022. Autenticação: ECBAD725E68C16D463BE4C1025708F64646C8C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/347.814-8 e o código de segurança MdEE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quinta-feira, 20 de outubro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209692940 em 20/10/2022 da Empresa CARAY DE MORAES GUEDES LTDA, CNPJ 19087706000160 e protocolo 223478148 - 13/10/2022. Autenticação: ECBAD725E68C16D463BE4C1025708F64646C8C1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/347.814-8 e o código de segurança MdEE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.